



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024**

Aos [27] dias do mês de [novembro] do ano de [2024], por intermédio da Comissão de Licitação do [Município de Cunhataí/SC], vem a público informar a inclusão de informação que não se encontrava explícita no edital. as seguintes correções na minuta do contrato.

Sendo assim, passa a constar no Edital de Concorrência Presencial nº09/2024, o seguinte item:

**1.8.1.** A impugnação poderá ser feita por meio de protocolo registrado na sede da Administração Pública ou por envio de correio eletrônico, o qual pode ser enviado para [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br).

Importante mencionar que sempre foi possível receber a impugnação por meio digital, sendo apenas agora explicitado o e-mail para o envio de eventual impugnação.

A inclusão do subitem tem como objetivo garantir a transparência e a consistência documental, consolidando as condições previamente estabelecidas no edital e nas documentações relacionadas.

Desta forma, modifica-se a data de abertura do edital para o dia 12/12/2024, às 09 horas.

A presente errata entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se a conformidade com a legislação aplicável e a continuidade do certame sem prejuízos à sua lisura.

---

**MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO**  
Agente de contratação<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> CUNHATAÍ, Decreto nº 60/2024. **Designa agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021**, no âmbito do Município de Cunhataí.